



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 720, DE 22 DE MAIO DE 1998.**

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com a Associação dos Produtores, Moradores e Amigos de Barro Branco, Termo de Convênio, cujas cláusulas e condições encontram-se definidas no Termo de Convênio que integra esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Convênio, correrão sob a rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -